

Prezados empregados participantes do PORTUS

A Autoridade Portuária de Santos leva ao conhecimento dos empregados participantes do PORTUS a ocorrência de alterações contributivas trazidas pelo novo Regulamento do PBP1 e pela Portaria PORTUS 001/2021.

A Portaria PORTUS nº 001/2021 alterou o plano de custeio do PBP1, instituindo a segregação da forma de contribuição dos participantes patrocinados elegíveis e não elegíveis, estabelecendo novo percentual incidente sobre as alíquotas de contribuição:

- a) Participantes patrocinados não elegíveis: 100% incidente sobre as alíquotas de contribuição previstas, a partir de 1º de março de 2021;
- b) Participantes patrocinados elegíveis: 50% incidente sobre as alíquotas de contribuição previstas, a partir de 1º de março de 2021; e 0% incidente sobre as alíquotas de contribuição previstas na tabela abaixo, a partir de 1º de junho de 2022.

Os critérios de elegibilidade para percepção da suplementação de aposentadoria estão previstos nos Arts. 53 e 54 do Regulamento do PBP1.

Destaca-se que não haverá mudança no valor atualmente descontado em folha de pagamento, tendo em vista que a redação do Art. 28 do Regulamento do PBP1 dispõe que o valor referente a paridade (50%) antes paga pela Autoridade Portuária, passa à responsabilidade do Participante.

O novo Regulamento do PBP1 excluiu a faculdade das empresas patrocinadoras de continuar o pagamento da contribuição para os participantes elegíveis, e estabeleceu a responsabilidade desses participantes de arcar com a quota-parte que caberia ao patrocinador.

É importante frisar que a aplicação das alterações trazidas pela Portaria PORTUS 001/2021 e pelo novo Regulamento do PBP1 não ocasionarão nenhum ônus financeiro aos participantes.

A partir da folha de pagamento do mês de março/2021 a contribuição do PORTUS será calculada, para os participantes ativos elegíveis, com a alíquota de 50%, e será incluída uma nova rubrica relativa à paridade da SPA.

Pelo exposto, solicitamos que os empregados participantes ativos elegíveis se manifestem, até o dia 16/04/2021, acerca da inclusão do desconto em folha de pagamento, nos termos descritos acima. Na ausência de manifestação será considerado inequívoco o aceite tácito do desconto.

A discordância do aceite às novas regras estabelecidas pelo Regulamento do PBP1, poderá ensejar o descumprimento do Instrumento e aplicação de penalidade e/ou exclusão do Plano de Benefícios.

O novo Regulamento do PBP1 e a Portaria Portus nº 01/2021, podem ser acessados através dos links:

http://www.portusinstituto.com.br/assets/pdf/REGULAMENTO_PORTUS_2203.pdf

<http://suport-es.org.br/adm/noticias/fotos/sob.pdf>